

CONTRATO 023/2019

CONTRATO Nº 023/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, firmado entre a SCPar Porto de Imbituba S.A. e a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JAMAZI ALFREDO ZIEGLER	
CPF/MF: 691.613.309-06	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

<b>VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA</b>	
CNPJ: 79.894.168/0001-48	
ENDEREÇO: Rua Desembargador Pedro Silva, nº 930 – Michel.	
CEP: 88803-100	MUNICÍPIO: CRICIÚMA/SC
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME: JOVERSON BENEDET	
CPF/MF: 560.267.499-34	CARGO: SÓCIO GERENTE

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa fornecedora de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial, decorrente do edital de Pregão Presencial nº 016/2019, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.





§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 016/2019 e a proposta de preço da contratada (Anexo – I).

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

### I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de R\$ 2.616.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), conforme quadro abaixo:

Funções	Quantidade de Postos de Trabalho	Número de Funcionários por Posto de Trabalho	Número Total de Funcionários
Vigilante Fixo - 24h	9	4	36
Vigilante Motorizado - 24h	2	4	8
Vigilante Fixo - 12h (diurno das 7 às 19h)	3	2	6
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>---</b>	<b>50</b>

Funções	Valor Mensal por Posto de Trabalho (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
Vigilante Fixo - 24h	17.501,00	157.509,00	1.890.108,00
Vigilante Motorizado - 24h	18.001,00	36.002,00	432.024,00
Vigilante Fixo - 12h (diurno das 7 às 19h)	8.163,00	24.489,00	293.868,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.616.000,00</b>

### II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 7.2.2 do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019.

Efetuada através de boleto bancário, mensalmente, mediante aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo contratado. Não será efetuado pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.



§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCS Par Porto de Imbituba S.A.

### III- Do reajuste dos preços

O contrato terá seus preços reajustados na seguinte forma:

- a) os montantes "A" e "C" (Anexo III.A) serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;
- b) o montante "B" (Anexo III.A) será reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial a data da sua assinatura, pelo Índice IGPM-FGV ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.
- c) os encargos tributários do montante "D" e o Lucro previsto no montante "E" (Anexo III.A) serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 01 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para a SCS Par Porto de Imbituba S.A., por até 60 meses, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços serão prestados durante toda a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 016/2019;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;





- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2019.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Apresentar, até o término do mês subsequente a competência a qual se refere, cópia de recolhimento do seguintes pagamentos:
- I – guia de recolhimento do INSS;
  - II – guia de recolhimento do FGTS;
  - III – guia de recolhimento do ISS; e
  - IV – folha de pagamento do pessoal.
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Presencial nº 016/2019;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual



Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

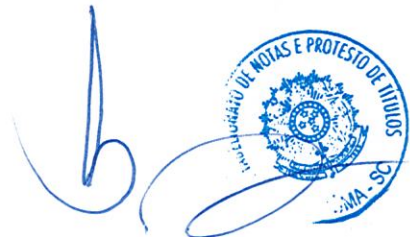
§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPar Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Planejamento tributário.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada



	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPar Porto de Imbituba
	Indenizações por danos morais e/ou materiais decorrentes de acidente de trabalho relacionado aos empregados do seu quadro funcional.	Condenações judiciais e impactos financeiros.	Treinamento dos empregados, fornecimento de EPI's e atendimento ao complexo de normas que regem a segurança, higiene e medicina do trabalho.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPar Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPar Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPar Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da SCPar Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPar Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPar Porto de Imbituba.	Contratada

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do Contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A.:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da Contratada, mediante:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem sem prévia autorização da SCPar Porto de Imbituba S.A.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade;

VI - a decretação de falência da Contratada;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;



VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. decorrentes da realização dos serviços objeto deste Edital, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da área para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos da Contratada;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I – Advertência.





## II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPar Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a garantia contratual não seja suficiente para quitação da totalidade do débito.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPar Porto de Imbituba S.A.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.



VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e demais regulamentos e normas administrativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 23 de agosto de 2019.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

**JAMAZI ALFREDO ZIEGLER**  
Diretor Presidente  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.

**ALEXANDRE PINTER**  
Diretor Administrativo, Comercial e Financeiro  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.

Pela CONTRATADA

**JOVERSON BENEDET**  
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: **Mateus D. MOTTI**  
CPF: 057.562.069-22  
Dpto. Comercial

RECONHECIMENTO  
RECONHEÇO e dou fé por VERDADEIRO as firma(s) de:  
[Exp3NQB1] - JOVERSON BENEDET  
Em testº da verdade, Criciúma, 26 de Agosto de 2019  
**LAMIRES MENEZES - ESCRIVENTE**  
Emol: 3,25 + ISS: 0,18 + Selo(s): 1,96 = R\$ 5,39 - ADAR  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -  
FOM59470-8BHM.  
Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)





Anexo I – Proposta de preços

## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
SCPar Porto de Imbituba S.A.  
Comissão de Licitações

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial para atender as necessidades do Porto de Imbituba.

### O VALOR DOS SERVIÇOS

Serviços de:	Nº Posto de Trabalho	Nº Funca. Por Posto	Valor por Posto de Trabalho (R\$)	Valor total mensal dos Postos de Trabalho (R\$)	Nº meses	Valor Total R\$
Vigilante fixo – 24h	09	04	17.501,00	157.509,00	12	1.890.108,00
Vigilante motorizado – 24h	02	04	18.001,00	36.002,00	12	432.024,00
Vigilante fixo – 12h diurno	03	02	8.163,00	24.489,00	12	293.868,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						2.616.000,00

**O VALOR GLOBAL** para a execução do objeto da presente licitação será de **R\$ 2.616.000,00 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil reais)**.

**NO CASO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:** o representante de nossa empresa que irá assinar o contrato será o Sr. Mateus Dandolini Motta na qualificação de gerente/procurador.

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA  
CNPJ: 79.894.168/0001-48  
TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 80.727.977/0001-44

MATRIZ: Rua Desembargador Pedro Silva, 930 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100  
CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
- Rua Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227  
CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
- Rua Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589  
CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
Home Page: [www.grupotriangulo.com.br](http://www.grupotriangulo.com.br)





**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias consecutivos a partir da data de abertura das propostas, podendo, caso seja necessário, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o termino do processamento desta licitação.

A empresa Vigilância Triângulo Ltda, declara que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, equipamentos, uniformes, utensílios, insumos, além de equipamentos de segurança, bem como taxas, impostos e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial n° 016/2019 e seus anexos.

**DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.

Endereço: RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 930 - MICHEL

Município: CRICIÚMA:

Cep.: 88.803-100

Estado: SANTA CATARINA

CNPJ nº.: 79.894.168/0001-48

Fone/fax da Empresa: (48) 2102.1100

E-mail: COMERCIAL@GRUPOTRIAGULO.COM.BR

Banco: BRADESCO

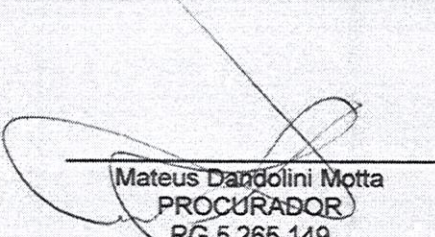
Agência: 0345

Conta corrente: 75.373-4

Representante: MATEUS DANDOLINI MOTTA

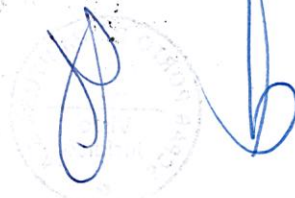
Fone/fax do representante: (48) 2102.1100 Ramal 1109

Criciúma, 20 de agosto de 2019.

  
Mateus Dandolini Motta  
PROCURADOR  
RG 5.265.149  
CPF 057.562.069-22

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA  
CNPJ: 79.894.168/0001-48  
TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 80.727.977/0001-44

MATRIZ: Rua Desembargador Pedro Silva, 930 - Michel - Fone/Fax: (48) 2102-1100  
CEP: 88.803-100 - CRICIÚMA - SC - E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
- Rua Pedro Cunha, 58 - Capoeiras - Fone/Fax (48) 3028-3227  
CEP: 88.070-500 - FLORIANÓPOLIS - SC - E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
- Rua Nereu Ramos, 114 - Centro - Fone/Fax (48) 3255-0589  
CEP: 88.780-000 - IMBITUBA - SC - E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
Home Page: [www.grupotriangulo.com.br](http://www.grupotriangulo.com.br)





### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

LICITADO: SCPar Porto de Imbituba S/A  
EDITAL: Pregão Presencial nº 016/2019  
OBJETO: Serviços terceirizados continuados - vigilância para atender as necessidades do Porto de Imbituba  
CCT: SC000344/2019 - Vigência 01/02/2019 a 31/01/2020  
CATEGORIA PROFISSIONAL: Vigilante

#### I - DESCRIÇÃO DOS POSTOS

DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA: 01 (um) Posto de vigilância patrimonial por 24 horas diárias e ininterruptas, todos os dias do mês, através de 04 (quatro) vigilantes em escala 12x36.

REMUNERAÇÃO/PISO DA CATEGORIA: R\$ 1.392,77 (hum mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete cent.)

#### MONTANTE "A"

	R\$	% complemento
<b>1 - REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (1 + 2)</b>		
1.1 - Salários	5.571,08	62,30
1.2 - Adicional de Periculosidade 30%	1.833,72	20,51
1.3 - Adicional Noturno	265,89	2,97
1.4 - Reflexo do Adicional Noturno s/ DSR	44,32	0,50
1.5 - Prorrogação da Jornada Noturna	0,00	0,00
1.6 - Hora Noturna Reduzida	231,10	2,58
Subtotal	7.946,10	88,87
1.7 - Intervalo intrajornada não concedido (verba indenizatória)	569,77	6,37
1.8 - Adicional de Assiduidade 5% (verba indenizatória)	425,79	4,76
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (100,00%)</b>	<b>8.941,67</b>	<b>100,00</b>

	R\$	% em relação à remuneração
<b>2 - VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>2.1 - GRUPO "A"</b>		
Inss (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	1.569,22	20,00
Sesi/Sesc (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.653/1946)	119,19	1,50
Senai/Senec (Decreto nº 2.318/86)	79,46	1,00
Sebrae	47,68	0,60
Incra (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	15,89	0,20
Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	188,65	2,50
Seguro Acidente no Trabalho (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e LC nº 123/2006)	345,66	4,35
Fgts (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	635,69	8,00
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>3.031,44</b>	<b>38,15</b>
<b>2.2 - GRUPO "B"</b>		
Férias (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	882,81	11,11
Aviso Prévio (Artigos, 7º, Inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	7,15	0,09
Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	8,74	0,11
Licença Maternidade/Paternidade	6,38	0,08
Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	8,54	0,12
Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	7,15	0,09
13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	661,91	8,33
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>1.583,66</b>	<b>18,93</b>
<b>2.3 - GRUPO "C"</b>		
Aviso prévio indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	18,28	0,23
Fgts nas Resc. s/ Justa Causa (com ind. Adicional) (Art. 9º da Lei nº 7.238/84) e (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar nº 110/01)	317,84	4,00
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>336,12</b>	<b>4,23</b>
<b>2.4 - GRUPO "D" (Incidência Acumulativa)</b>		
Grupo "A" s/ Grupo "B"	604,17	7,60
Grupo "A" s/ Grupo "C"	6,97	0,09
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>611,14</b>	<b>7,89</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.562,35</b>	<b>70,00</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)</b>	<b>14.504,02</b>	

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA  
CNPJ: 79.894.168/0001-48  
TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 80.727.977/0001-44

MATRIZ: Rua Desembargador Pedro Silva, 930 - Michel - Fone/Fax: (48) 2102-1100  
CEP: 88.803-100 - CRICIÚMA - SC - E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
- Rua Pedro Cunha, 58 - Capoeiras - Fone/Fax (48) 3028-3227  
CEP: 88.070-500 - FLORIANÓPOLIS - SC - E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
- Rua Nereu Ramos, 114 - Centro - Fone/Fax (48) 3255-0589  
CEP: 88.780-000 - IMBITUBA - SC - E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
Home Page: www.grupotriangulo.com.br





MONTANTE " B "		
	R\$	% em relação à remuneração
<b>3 - INSUMOS</b>		
3.1 - Uniformes	48,00	0,54
3.2 - EPI's	24,00	0,27
3.3 - Manutenção e depreciação de equip. utilizados	0,40	0,00
3.4 - Vale Transporte (será fornecido transporte pela empresa)	60,84	0,68
3.5 - Materiais de consumo	0,40	0,00
3.6 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	40,00	0,45
3.7 - Seguro de vida em grupo	8,00	0,09
3.8 - Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	11,11	0,12
3.9 - Benefício de Assistência (Cláusula 17ª CCT)	56,00	0,63
<b>Valor dos Insumos</b>	<b>248,75</b>	<b>2,78</b>
<b>4 - Demais Componentes</b>		
	R\$	%
		atribuído
4.1 - Despesas administrativas	74,20	0,83
4.2 - Lucro	73,00	0,82
<b>Taxa Global Administração - (4.1 + 4.2)</b>	<b>147,20</b>	<b>1,65</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE " B " (3 + 4)</b>	<b>395,95</b>	<b>4,43</b>

MONTANTE "C"		
	R\$	atribuído
<b>5 - Demais incidências</b>		
5.1 - Especificar	0,00	0,00
<b>Valor total do montante C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TRIBUTOS		
	R\$	% em relação à remuneração
<b>6 - Impostos/Taxas</b>		
<b>6.1 - Tributos com incidência s/ faturamento</b>		
6.1.1 - ISSQN (5,00% s/ total da nota fiscal)	875,05	9,79
6.1.2 - COFINS (3,00% s/ total da nota fiscal)	525,03	5,87
6.1.3 - PIS (0,65% s/ total da nota fiscal)	113,78	1,27
<b>Sub total</b>	<b>1.513,84</b>	<b>16,93</b>
<b>6.2 - Tributos com incidência s/ lucro</b>		
6.2.1 - Contribuição Social (09,00% s/ lucro)	0,00	0,00
6.2.2 - IRPJ (15,00% s/ lucro)	0,00	0,00
<b>Sub total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor total dos Tributos (6.1 + 6.2)</b>	<b>1.513,84</b>	<b>16,93</b>

VALE ALIMENTAÇÃO		
	R\$	% atribuído
<b>7 - Vale Alimentação</b>		
7.1 - ticket alimentação	1.087,20	12,16
<b>Valor Mensal do Vale Alimentação</b>	<b>1.087,20</b>	<b>12,16</b>

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFIS. E POSTO DE TRABALHO/MÊS		
	R\$	% total mensal
Montante " A "	14.504,02	82,88
Montante " B "	395,95	2,26
Montante " C "	0,00	0,00
Tributos	1.513,84	8,65
Vale Alimentação	1.087,20	6,21
<b>Preço total mensal</b>	<b>17.501,00</b>	<b>100,00</b>

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA  
 CNPJ: 79.894.168/0001-48  
 TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 80.727.977/0001-44

MATRIZ: Rua Desembargador Pedro Silva, 930 - Michel - Fone/Fax: (48) 2102-1100  
 CEP: 88.803-100 - CRICIÚMA - SC - E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Pedro Cunha, 58 - Capoeiras - Fone/Fax (48) 3028-3227  
 CEP: 88.070-500 - FLORIANÓPOLIS - SC - E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Nereu Ramos, 114 - Centro - Fone/Fax (48) 3255-0589  
 CEP: 88.780-000 - IMBITUBA - SC - E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
 Home Page: [www.grupotriangulo.com.br](http://www.grupotriangulo.com.br)



Handwritten signature and blue scribbles on the right side of the page.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

LICITADO: SCPAr Porto de Imbituba S/A  
 EDITAL: Pregão Presencial nº 016/2019  
 OBJETO: Serviços terceirizados continuados - vigilância para atender as necessidades do Porto de Imbituba  
 CCT: SC000344/2019 - Vigência 01/02/2019 a 31/01/2020  
 CATEGORIA PROFISSIONAL: Vigilante

I - DESCRIÇÃO DOS POSTOS

DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA: 01 (um) Posto de vigilância patrimonial motorizada por 24 horas diárias e ininterruptas todos os dias do mês, através de 04 (quatro) vigilantes em escala 12x36.

REMUNERAÇÃO/PISO DA CATEGORIA: R\$ 1.392,77 (hum mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete cent.).

MONTANTE "A"

1 - REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (1 + 2)	R\$	% complemento
1.1 - Salários	5.571,08	62,30
1.2 - Adicional de Periculosidade 30%	1.633,72	20,51
1.3 - Adicional Noturno	265,89	2,97
1.4 - Reflexo do Adicional Noturno s/ DSR	44,32	0,50
1.5 - Prorrogação da Jornada Noturna	0,00	0,00
1.6 - Hora Noturna Reduzida	231,10	2,58
Subtotal	7.946,10	88,87
1.7 - Intervalo intrajornada não concedido (verba indenizatória)	569,77	6,37
1.8 - Adicional de Assiduidade 5% (verba indenizatória)	425,79	4,76
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (100,00%)	8.941,67	100,00

2 - VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$	% em relação à remuneração
<b>2.1 - GRUPO "A"</b>		
Inas (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	1.589,22	20,00
Sesi/Sesc (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	119,19	1,50
Senai/Senac (Decreto nº 2.318/86)	79,46	1,00
Sebrae	47,68	0,60
Incrs (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	15,89	0,20
Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	198,65	2,50
Seguro Acidente no Trabalho (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e LC nº 123/2006)	345,66	4,35
Fgts (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	635,89	8,00
TOTAL DO GRUPO "A"	3.031,44	38,15
<b>2.2 - GRUPO "B"</b>		
Férias (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	882,81	11,11
Aviso Prévio (Artigos 7º, Inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	7,15	0,09
Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	8,74	0,11
Licença Maternidade/Paternidade	6,36	0,08
Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	9,54	0,12
Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	7,15	0,09
13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	661,91	8,33
TOTAL DO GRUPO "B"	1.583,66	19,93
<b>2.3 - GRUPO "C"</b>		
Aviso prévio indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	18,28	0,23
Fgts nas Resc. s/ Justa Causa (com ind. Adicional) (Art. 9º da Lei n.º 7.238/84) e (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar n.º 110/01)	317,84	4,00
TOTAL DO GRUPO "C"	336,12	4,23
<b>2.4 - GRUPO "D" (Incidência Acumulativa)</b>		
Grupo "A" s/ Grupo "B"	604,17	7,60
Grupo "A" s/ Grupo "C"	6,97	0,09
TOTAL DO GRUPO "D"	611,14	7,69
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.562,35</b>	<b>70,00</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)</b>	<b>14.504,02</b>	

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA  
 CNPJ: 79.894.168/0001-48  
 TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 80.727.977/0001-44

MATRIZ: Rua Desembargador Pedro Silva, 930 - Michel - Fone/Fax: (48) 2102-1100  
 CEP: 88.803-100 - CRICIÚMA - SC - E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Pedro Cunha, 58 - Capoeiras - Fone/Fax (48) 3028-3227  
 CEP: 88.070-500 - FLORIANÓPOLIS - SC - E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Nereu Ramos, 114 - Centro - Fone/Fax (48) 3255-0589  
 CEP: 88.780-000 - IMBITUBA - SC - E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
 Home Page: www.grupotriangulo.com.br





MONTANTE " B "		
	R\$	% em relação à remuneração
<b>3 - INSUMOS</b>		
3.1 - Uniformes	48,00	0,54
3.2 - EPI's	24,00	0,27
3.3 - Manutenção e depreciação de equip. utilizados	0,40	0,00
3.4 - Vale Transporte (será fornecido transporte pela empresa)	60,84	0,68
3.5 - Materiais de consumo e motocicleta	443,43	4,96
3.6 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	40,00	0,45
3.7 - Seguro de vida em grupo	8,00	0,09
3.8 - Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	11,11	0,12
3.9 - Benefício de Assistência (Cláusula 17ª CCT)	56,00	0,63
<b>Valor dos Insumos</b>	<b>691,76</b>	<b>7,74</b>
<b>4 - Demais Componentes</b>		
	R\$	% atribuído
4.1 - Despesas administrativas	80,92	0,90
4.2 - Lucro	80,00	0,89
<b>Taxa Global Administração - (4.1 + 4.2)</b>	<b>160,92</b>	<b>1,80</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE " B " (3 + 4)</b>	<b>852,70</b>	<b>9,54</b>

MONTANTE "C"		
	R\$	atribuído
<b>5 - Demais Incidências</b>		
5.1 - Especificar	0,00	0,00
<b>Valor total do montante C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TRIBUTOS		
	R\$	% em relação à remuneração
<b>6 - Impostos/Taxas</b>		
<b>6.1 - Tributos com incidência s/ faturamento</b>		
6.1.1 - ISSQN (5,00% s/ total da nota fiscal)	900,05	10,07
6.1.2 - COFINS (3,00% s/ total da nota fiscal)	540,03	6,04
6.1.3 - PIS (0,65% s/ total da nota fiscal)	117,01	1,31
<b>Sub total</b>	<b>1.557,09</b>	<b>17,41</b>
<b>6.2 - Tributos com incidência s/ lucro</b>		
6.2.1 - Contribuição Social (09,00% s/ lucro)	0,00	0,00
6.2.2 - IRPJ (15,00% s/ lucro)	0,00	0,00
<b>Sub total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor total dos Tributos (6.1 + 6.2)</b>	<b>1.557,09</b>	<b>17,41</b>

VALE ALIMENTAÇÃO		
	R\$	% atribuído
<b>7 - Vale Alimentação</b>		
7.1 - ticket alimentação	1.087,20	12,16
<b>Valor Mensal do Vale Alimentação</b>	<b>1.087,20</b>	<b>12,16</b>

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFIS. E POSTO DE TRABALHO/MÊS	R\$	% total mensal
Montante " A "	14.504,02	80,57
Montante " B "	852,70	4,74
Montante " C "	0,00	0,00
Tributos	1.557,09	8,55
Vale Alimentação	1.087,20	6,04
<b>Preço total mensal</b>	<b>18.001,00</b>	<b>100,00</b>

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA  
 CNPJ: 79.894.168/0001-48  
 TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 80.727.977/0001-44

MATRIZ: Rua Desembargador Pedro Silva, 930 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100  
 CEP: 88.503-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227  
 CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589  
 CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
 Home Page: [www.grupotriangulo.com.br](http://www.grupotriangulo.com.br)





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

**LICITADO:** SCPar Porto de Imbituba S/A  
**EDITAL:** Pregão Presencial nº 016/2019  
**OBJETO:** Serviços terceirizados continuados - vigilância para atender as necessidades do Porto de Imbituba  
**CCT:** SC000344/2019 - Vigência 01/02/2019 a 31/01/2020  
**CATEGORIA PROFISSIONAL:** Vigilante

**I - DESCRIÇÃO DOS POSTOS**  
**DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA:** 01 (um) Posto de vigilância patrimonial por 12 horas diárias, diurnas e ininterruptas, todos os dias do mês, através de 02 (dois) vigilantes em escala 12x36.  
**REMUNERAÇÃO/PISO DA CATEGORIA:** R\$ 1.392,77 (hum mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete cent.).

MONTANTE " A "		
1 - REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (1 + 2)	R\$	% complemento
1.1 - Salários	2.785,54	87,92
1.2 - Adicional de Periculosidade 30%	835,68	20,38
1.3 - Adicional Noturno	0,00	0,00
1.4 - Reflexo do Adicional Noturno s/ DSR	0,00	0,00
1.5 - Prorrogação da Jornada Noturna	0,00	0,00
1.6 - Hora Noturna Reduzida	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>3.621,20</b>	<b>88,29</b>
1.7 - Intervalo intrajornada não concedido (verba indenizatória)	284,88	6,95
1.8 - Adicional de Assiduidade 5% (verba indenizatória)	195,30	4,76
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (100,00%)</b>	<b>4.101,39</b>	<b>100,00</b>

2 - VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$	% em relação à remuneração
<b>2.1 - GRUPO " A "</b>		
Inss (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	724,24	20,00
Sesi/Sesc (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.953/1946)	54,32	1,50
Senai/Senac (Decreto nº 2.318/95)	36,21	1,00
Sebrae	21,73	0,60
Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	7,24	0,20
Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	90,53	2,50
Seguro Acidente no Trabalho (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e LC nº 123/2001)	157,52	4,35
Fgts (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	289,70	8,00
<b>TOTAL DO GRUPO " A "</b>	<b>1.381,49</b>	<b>38,15</b>
<b>2.2 - GRUPO " B "</b>		
Férias (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	402,32	11,11
Aviso Prévio (Artigos 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	3,26	0,09
Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	3,98	0,11
Licença Maternidade/Paternidade	2,90	0,08
Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	4,35	0,12
Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	3,26	0,09
13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	301,65	8,33
<b>TOTAL DO GRUPO " B "</b>	<b>721,71</b>	<b>19,93</b>
<b>2.3 - GRUPO " C "</b>		
Aviso prévio indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	8,33	0,23
Fgts nas Resc. s/ Justa Causa (com ind. Adicional) (Art. 9º da Lei n.º 7.238/84) e (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.481/97 e Lei Complementar n.º 110/01)	144,85	4,00
<b>TOTAL DO GRUPO " C "</b>	<b>153,18</b>	<b>4,23</b>
<b>2.4 - GRUPO " D " (Incidência Acumulativa)</b>		
Grupo " A " s/ Grupo " B "	275,33	7,60
Grupo " A " s/ Grupo " C "	3,18	0,09
<b>TOTAL DO GRUPO " D "</b>	<b>278,51</b>	<b>7,69</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.534,88</b>	<b>70,00</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE " A " (1+2)</b>	<b>6.636,27</b>	

**VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA**  
 CNPJ: 79.894.168/0001-48  
**TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 80.727.977/0001-44

**MATRIZ:** Rua Desembargador Pedro Silva, 930 – Michel – Fone/Fax: (48) 2102-1100  
 CEP: 88.803-100 – CRICIÚMA – SC – E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Pedro Cunha, 58 – Capoeiras – Fone/Fax (48) 3028-3227  
 CEP: 88.070-500 – FLORIANÓPOLIS – SC – E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Nereu Ramos, 114 – Centro – Fone/Fax (48) 3255-0589  
 CEP: 88.780-000 – IMBITUBA – SC – E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
**Home Page:** www.grupotriangulo.com.br





MONTANTE " B "		
	R\$	% em relação à remuneração
<b>3 - INSUMOS</b>		
3.1 - Uniformes	24,00	0,59
3.2 - EPI's	12,00	0,29
3.3 - Manutenção e depreciação de equip. utilizados	0,20	0,00
3.4 - Vale Transporte (será fornecido transporte pela empresa)	30,42	0,74
3.5 - Materiais de consumo	0,20	0,00
3.6 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	20,00	0,49
3.7 - Seguro de vida em grupo	4,00	0,10
3.8 - Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 51ª CCT)	5,43	0,13
3.9 - Benefício de Assistência (Cláusula 17ª CCT)	28,00	0,68
<b>Valor dos Insumos</b>	<b>124,25</b>	<b>3,03</b>
<b>4 - Demais Componentes</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
		<b>atribuído</b>
4.1 - Despesas administrativas	76,78	1,87
4.2 - Lucro	76,00	1,85
<b>Taxa Global Administração - (4.1 + 4.2)</b>	<b>152,78</b>	<b>3,73</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE " B " (3 + 4)</b>	<b>277,03</b>	<b>6,75</b>

MONTANTE "C"		
	R\$	atribuído
<b>5 - Demais Incidências</b>		
5.1 - Especificar	0,00	0,00
<b>Valor total do montante C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TRIBUTOS		
	R\$	% em relação à remuneração
<b>6 - Impostos/Taxas</b>		
<b>6.1 - Tributos com incidência s/ faturamento</b>		
6.1.1 - ISSQN (5,00% s/ total da nota fiscal)	408,15	9,95
6.1.2 - COFINS (3,00% s/ total da nota fiscal)	244,89	5,97
6.1.3 - PIS (0,65% s/ total da nota fiscal)	53,06	1,29
<b>Sub total</b>	<b>706,10</b>	<b>17,22</b>
<b>6.2 - Tributos com incidência s/ lucro</b>		
6.2.1 - Contribuição Social (09,00% s/ lucro)	0,00	0,00
6.2.2 - IRPJ (15,00% s/ lucro)	0,00	0,00
<b>Sub total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor total dos Tributos (6.1 + 6.2)</b>	<b>706,10</b>	<b>17,22</b>

VALE ALIMENTAÇÃO		
	R\$	% atribuído
<b>7 - Vale Alimentação</b>		
7.1 - ticket alimentação	543,60	13,25
<b>Valor Mensal do Vale Alimentação</b>	<b>543,60</b>	<b>13,25</b>

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFIS. E POSTO DE TRABALHO/MÊS		
	R\$	% total mensal
Montante " A "	6.636,27	81,30
Montante " B "	277,03	3,39
Montante " C "	0,00	0,00
Tributos	706,10	8,65
Vale Alimentação	543,60	6,66
<b>Preço total mensal</b>	<b>8.163,00</b>	<b>100,00</b>

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA  
 CNPJ: 79.894.168/0001-48  
 TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 80.727.977/0001-44

MATRIZ: Rua Desembargador Pedro Silva, 930 - Michel - Fone/Fax: (48) 2102-1100  
 CEP: 88.803-100 - CRICIÚMA - SC - E-mail: criciuma@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Pedro Cunha, 58 - Capoeiras - Fone/Fax (48) 3028-3227  
 CEP: 88.070-500 - FLORIANÓPOLIS - SC - E-mail: florianopolis@grupotriangulo.com.br  
 - Rua Nereu Ramos, 114 - Centro - Fone/Fax (48) 3255-0589  
 CEP: 88.780-000 - IMBITUBA - SC - E-mail: admimbituba@grupotriangulo.com.br  
 Home Page: www.grupotriangulo.com.br



Handwritten signatures in blue ink.